



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO Nº 56/2021

DATA DE ABERTURA: 01 DE SETEMBRO DE 2021

HORÁRIO: 13:00

LOCAL: PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO, FARTURA/SP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011, Fartura-SP (A/C Setor de Licitações)

Telefone: (14) 3308-9300 / 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mail: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br

SETOR(ES) REQUISITANTE(S): Administração Geral, incluindo: Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Gabinete, Fundo Social e Solidariedade, Esporte, Cultura e Turismo.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**, Estado de São Paulo, torna público a quem possa interessar que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas legais pertinentes, se acha aberta a presente licitação na modalidade **CONVITE, sob nº 01/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COMUNICAÇÃO DIGITAL, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E GESTÃO DE OPERAÇÃO DE MÍDIAS IMPRESSAS E/OU DIGITAIS E ASSESSORIA DE IMPRENSA”**, de acordo com as especificações do Anexo 01 - Termo de Referência, e as condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço deverão ser entregues separadamente na Prefeitura Municipal de Fartura, Setor de Protocolo, sito a Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, para protocolo até às **13:00 horas** do dia **01 de setembro de 2021**, mesma data e horário que será realizada a sessão pública para abertura destes.

Os envelopes deverão estar fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA CARTA CONVITE Nº 01/2021 PROCESSO Nº 56/2021 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)</p>	<p>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA CARTA CONVITE Nº 01/2021 PROCESSO Nº 56/2021 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)</p>
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

O início da abertura do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá a partir das **13h do dia 01 de setembro de 2021**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, no endereço acima mencionado, seguindo-se após, a abertura do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei nº 8.666/93.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COMUNICAÇÃO DIGITAL, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E GESTÃO DE OPERAÇÃO DE MÍDIAS IMPRESSAS E/OU DIGITAIS E ACESSORIA DE IMPRENSA”**, de acordo com as especificações do Anexo 01 - Termo de Referência, e as condições estabelecidas neste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

3.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

3.2.3. Impedida de contratar e participar de licitações nos termos da Súmula 51 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

3.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.5. E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

4. VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 159.980,00 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)**.

4.1.1. O valor ofertado pelas empresas não poderá ultrapassar a média estimada neste edital.

4.2. As despesas serão atendidas através dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração

Unidade Executora: 02.02.01 - Administração Geral

Função programática: 0412200032083

Manutenção de propaganda e publicidade

33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 102 - Tesouro

Reserva 182/2021 – Agencia Publicidade – R\$ 85.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico - Fundamental

Função programática: 1236100062084

Manutenção de propaganda e publicidade oficial

33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 208 - Federal

Reserva 183/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.08 - Esportes

Função programática: 2781200102087

Manutenção de propaganda e publicidade oficial

33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 285 - Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Reserva 184/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Saúde

Função programática: 1030100152085

Manutenção de propaganda e publicidade oficial

33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 393 - Tesouro

Reserva 185/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.03 - Vigilância em Saúde

Função programática: 1030400162086

Manutenção de propaganda e publicidade oficial

33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 419 - Federal

Reserva 186/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 10.980,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.03 - Vigilância Epidemiológica

Função programática: 1030500172050

Manutenção de propaganda e publicidade oficial

33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 437 - Tesouro

Reserva 187/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 1.000,00

33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 438 - Federal

Reserva 188/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 8.000,00

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.01 - Assistência Social Geral

Função programática: 0824400182088

Manutenção de propaganda e publicidade oficial

33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 462 - Tesouro

Reserva 189/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Turismo e Lazer

Unidade Executora: 02.08.01 - Turismo

Função programática: 2369500192089

Manutenção de propaganda e publicidade oficial

33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 515 - Tesouro

Reserva 190/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.11.00 - Meio Ambiente

Função programática: 1854200342090

Manutenção de propaganda e publicidade oficial

33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 656 - Tesouro

Reserva 191/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 5.000,00

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto (original e cópia)**.

- a) Instrumento Público de Procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) Instrumento Particular de Procuração**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual (**Modelo - Anexo 02**).
- c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

6.2. Das condições gerais do Credenciamento:

6.2.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Documentos de Habilitação - nº 1 e Proposta - nº 2.

6.2.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

6.2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da sessão de abertura dos ENVELOPES de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de manifestar-se ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

6.2.4. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

6.2.5. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Licitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No **Envelope nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo, **preferencialmente na ordem sequencial**, conforme segue:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

f) RG e CPF dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (*Pode ser substituído por Alvará de Funcionamento devidamente válido*);

c) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

d) Certidão Estadual: Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Tributários **INSCRITOS na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

e) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal MOBILIÁRIA do domicílio ou sede da Proponente;

f) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeitos de negativa);

g) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar prova de execução do objeto licitado.

a.2) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados.

7.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

b.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

b.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

7.1.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 03**;

a.1) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 04**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

c) **Declaração conjunta:** deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 05**;

7.2. Será considerado **INABILITADO** o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

7.3. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO POR MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÕES:

- a) *As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa participante;*
- b) *No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;*
- c) *Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de Licitação reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.*
- d) *Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados e, preferencialmente, grampeados ou numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.*

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O **Envelope Nº 02 - "PROPOSTA"** deverá ser entregue lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

8.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Modelo - Anexo 06**):

- a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;
- b) número do Pregão e do Processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/procedência, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Fartura.

8.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.

8.6. Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

8.6.1. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

8.7. Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para cada item neste Edital.

8.8. Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.

8.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10. A proposta deverá obedecer a mesma **especificação** dos objetos constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

8.11. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.

8.12. Será Considerado vencedor quem oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL e ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, respeitada s as exigências da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela L.C. nº147 de 07/08/2016.

8.13. Em igualdade de condições e respeitada a preferência, em caso de empate de duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo, em ato público, na presença dos licitantes, ou seus representantes legais que comparecerem devidamente credenciados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos recebendo os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura do Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1.2. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião.

9.1.3. Os documentos contidos no Envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais, que assim desejarem.

9.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.1.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

9.1.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL através de expediente entregue com comprovante de recebimento ou por meio de publicação no órgão de imprensa local.

9.1.7. Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a lavratura da ata ou publicação no Diário Oficial do Município, junto à Comissão Permanente de Licitações, que os devolverá indevidos mediante recibo.

9.2. Critérios para fins de habilitação:

9.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o(a) Presidente, juntamente com a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

9.2.1.1 Constatada a existência de sanção, o(a) Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

9.2.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 8 deste edital.

9.2.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo. (Art. 48, § 3º).

9.2.4. Ultrapassada a fase de habilitação, não será permitida a desistência de participação e consequente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA

9.3.1. Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados poderão ser abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que assim o decida a CPL e haja renúncia expressa de todos os proponentes presentes da interposição de recurso de que trata o artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura de tais envelopes, será comunicado aos licitantes, por escrito, contra recibo, ou através de publicação no Diário Oficial do Município, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição ou solicitado pela CPL para análise da documentação apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

9.3.2. Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

9.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

9.3.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

9.3.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através do Diário Oficial do Município.

9.4. Critérios de julgamento das propostas

9.4.1. Desclassificação:

9.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem valor global superior ao limite estabelecido neste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos, assim considerados os apresentados com índice superiores a 10% dos valores orçados pela Administração;
- c) Não atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- d) Apresentarem valor total global manifestamente inexequível (Conf. disposto no Art. 48 § 1º da Lei nº 8.666/93);
- e) Objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;
- f) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

9.4.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação (Art. 48, §3º da Lei 8.666/93).

9.5. Classificação:

9.5.1. Após exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço global, observando as seguintes regras:

- a) Abertos os envelopes Propostas, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas, ordenando-as para apuração da média aritmética;
- b) Para efeito de apuração da exequibilidade/inexequibilidade, calcula-se 70% da média do valor estipulado no edital;
- c) Ostentam preços inexequíveis as propostas com valores inferiores àquele determinado na letra "b". Ostentam preços exequíveis as propostas com valores iguais ou superiores àquele determinado na letra "b";
- d) Propostas com preços inexequíveis serão desclassificadas. As propostas com preços exequíveis serão separadas e a classificação decorrente observará o critério de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

9.5.2. No caso de igualdade dos preços globais, e após a observância do disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, a classificação será feita por sorteio.

9.5.3. Encerrado o julgamento das propostas, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §1º, da Lei complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

9.5.4. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

10.1. Da habilitação ou inabilitação e da classificação ou desclassificação, dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de registro do julgamento em ata com a assinatura dos participantes, comunicação via e-mail, site da Prefeitura Municipal e publicação no Diário Oficial do Município, onde, também, serão publicados os atos relativos a homologação e adjudicação do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo legal para à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mesmo nesse prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5. Os recursos devem ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações.

11.5.1. Também poderão ser protocolados via **PROTOCOLO ON LINE** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

12.2. Caberá ao Prefeito Municipal, autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

12.3. A adjudicação será feita pelo menor valor global.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar, conforme minuta que faz parte integrante do presente Edital (**Anexo 07**). Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

13.2. Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, a Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo a Administração Municipal de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida lei.

13.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

13.2.3. O descumprimento das exigências anteriores implicará na não assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas nesse Edital.

14. DA RESCISÃO

14.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar o Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

14.3.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

14.3.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

14.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

15. DA AUTORIZAÇÃO

15.1. As Autorizações para os serviços, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

15.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2. A Autorização ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

15.3. Após o recebimento da autorização, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias iniciar a prestação de serviço.

16. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. A empresa deverá prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no Anexo 01 - Termo de Referência.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

17.1. O recebimento dos serviços será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato. Os serviços serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor refazer num prazo máximo de 01 (um) dia.

17.2. No caso de recusa, o gestor e/ou fiscal do contrato deverá dar ciência a outra parte dos motivos da recusa e solicitado que seja realizada a adequação pertinente para que se dê o recebimento definitivo.

17.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias corridos, contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após ser conferido, aceito e atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

18.2. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

18.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

18.4. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

18.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

20. DA GARANTIA

20.1. Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

21.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

22.1. O preço adjudicado não será reajustado.

23. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

23.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

objeto para o qual foi contratada.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

24.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

24.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3. É facultado a Comissão de licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

25.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitação@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.

25.9.1. Também poderão solicitar via **Protocolo On-Line** diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br).

25.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

25.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

25.12. A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.13. Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO 06 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 07 - MINUTA DE CONTRATO / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 08 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

ANEXO 10 - SANÇÕES

ANEXO 11 - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

26.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 20 de agosto de 2021.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em comunicação digital, divulgação de campanhas e gestão de operação de mídias impressas e/ou digitais e assessoria de imprensa, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as especificações desse Termo de Referência.

1.2 - Poderão participar do certame empresas especializadas nas áreas de comunicação, marketing, publicidade e atividades de assessoria de imprensa, inclusive MEIs, bem como outras com habilitação e qualificação na correspondente especialidade e que atendam às exigências do edital.

2 - SETOR SOLICITANTE

2.1 - O setor solicitante é a Administração Geral, incluindo: Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Gabinete, Fundo Social de Solidariedade, Esportes, Cultura e Turismo.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A eventual contratação de empresa especializada tem por objetivo ampliar a visibilidade gerando maior alcance a população sobre as informações do município, tendo em vista a promoção da cidadania, e de caráter educativo, informativo ou de orientação social. A partir do momento em que há maior divulgação das ações conseqüentemente maior conhecimento por partes dos possíveis interessados, além do público em geral, aumenta também a busca pelos serviços oferecidos, potencializando os resultados e o impacto no desenvolvimento econômico do Município de Fartura.

3.2 - Entende-se que a divulgação e de extrema relevância para que se possa potencializar a imagem da cidade de Fartura e de produtos e serviços das empresas do Município, visto que, o avanço tecnológico implementa uma nova mediação comunicativa: redes sociais; dado o crescente nível de inclusão digital e ampliação do acesso à internet no Brasil e em todo o mundo, tal mudança deve adquirir uma dimensão cada vez mais relevante nos próximos anos.

3.3 - A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterizem personalidade e subordinação direta.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - As atividades que sejam de coordenação e responsabilidade técnica devem ser exercidas por jornalista ou relações públicas, com formação superior, devidamente inscrito nos órgãos de registro de classe, devendo apresentar cópia autenticada do Registro Profissional de Jornalismo ou o Registro Profissional de Relações Públicas responsável pela empresa.

4.2 - Os serviços deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório abaixo:

4.2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em comunicação digital, campanhas e gestão de operação de mídias impressas e/ou digitais, tais como:

a) Definições de estratégia, planejamento, desenvolvimento, implementação, execução, intermediação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital e de forma a atender as demandas de comunicação.

b) Criação de peças de comunicação e intermediação de anúncios para mídias impressa e digital, impulsionamento incluído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

- c) Assessoria de Imprensa junto a veículos de comunicação do município de Fartura para destacar e divulgar as atividades dos setores da Prefeitura Municipal de Fartura;
- d) Criação e elaboração de matérias informativas pertinentes à informar a população para inserção em jornal impresso, rádio, TV, mídia visual e Online através de redes sociais e site oficial;
- e) Abastecimento no site oficial e página das redes sociais;
- f) Realização de reportagens, entrevistas em áudio e vídeo sobre assuntos pertinentes à informar a população em todos seus aspectos, entre outros relevantes;
- g) Cobertura fotográfica e audiovisual;
- h) Arquivo digital dos principais jornais do Município e Região que contenham matérias de interesse e relevância;
- i) Produção de notícias eventuais de utilidade pública;
- j) Articulação com meios de comunicação local (escrita e a falada) para fins de boas relações de parceria;

4.2.2 - Soluções necessárias:

- a) Análise da arquitetura de informação;
- b) Análise da presença em ferramentas de busca;
- c) Análise de performance nas redes sociais e aplicativos de comunicação instantânea;
- d) Análise de mídias adequadas ao público para impulsionamento de posts e anúncios;
- e) Produção de relatórios de monitoramento;
- f) Criação e desenvolvimento de campanhas e peças de comunicação (layouts diversos) para mídias digitais, impressas e OOH (Out of home).

4.3 - Redes Sociais:

4.3.1 - Produção de posts, artes e vídeos para redes sociais de Fartura/SP, essas atividades envolve a criação de texto, edição de imagens, tagueamento e estratégias de divulgação.

4.4 - Criação de peças de comunicação para campanhas de anúncios:

Elaboração de anúncios e conteúdos de e-mail marketing para o município de Fartura.

4.5 - A contratada deverá ter pessoal qualificado que deverá comparecer diariamente à Prefeitura Municipal de Fartura.

5 - VALOR ESTIMADO

5.1 - Os valores referenciais foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

5.2 - Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

Descrição / Produto / Serviço	UND	Valor médio mensal (R\$)
Prestação de serviço em comunicação digital, divulgação de campanhas e gestão de operação de mídias impressas e/ou digitais e assessoria de imprensa.	Mês	26.663,3333

5.3 - O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 159.980,00 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

6 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

6.1 - No preço, além do lucro, deverá estar contemplado todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2 - A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos para a prestação dos serviços. A Prefeitura Municipal de Fartura não arcará com eventuais problemas ou quebras de equipamentos pertencentes a contratada.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E TÉCNICA

8.1 - A empresa que desejar participar desse processo licitatório deverá apresentar, **na fase de habilitação**, comprovação da capacidade técnica, de acordo com o que segue abaixo:

a) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os Atestado(s)/certidão(ões) / declaração(ões) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, tomador(as) do(s) serviço(s), comprovando que a empresa licitante executou serviços de comunicação semelhantes aos contidos nesse Termo de Referência. O atestado deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir o nome, endereço, telefone e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados.

8.2 - A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para assinatura de contrato, Registro profissional compatível com o objeto.

8.2.1 - O registro profissional é o documento que assegura o direito de exercício da profissão de jornalista em todo o Brasil. Para jornalistas profissionais, é necessária a apresentação do diploma de curso superior em Jornalismo ou Comunicação Social/Jornalismo, ou documento compatível que comprove o registro da categoria.

8.2.2 - Caso seja apresentado registro profissional de terceiros, deverá comprovar o vínculo profissional com a empresa.

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- b)** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata solução, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;
- c)** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos e na função de fiscal deverá se atentar diretamente a qualidade de recebimento do serviço prestado.
- d)** Prestar ao detentor do contrato as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente dos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.1 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, obedecendo aos prazos e condições fixadas neste Termo de Referência, bem como no Contrato.
- b) Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação e outros necessários à execução do objeto da licitação.
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- d) Dar garantia para cada serviço realizado conforme o Código de Defesa do Consumidor.
- e) Fornecer os serviços sempre que houver necessidade e a pedido dos funcionários designados para gestão/fiscalização contratual, podendo os serviços serem executados em finais de semana e feriados.
- f) Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- h) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratação não autorizadas pelo gestor do contrato.
- i) A CONTRATADA, além da disponibilização de funcionários "in loco", poderá, também, receber via telefone, whatsapp, e-mail todas as informações e documentos por parte da CONTRATANTE;

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos serviços será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato. Os serviços serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor refazer num prazo máximo de 01 (um) dia.

10.2. No caso de recusa, o gestor e/ou fiscal do contrato deverá dar ciência a outra parte dos motivos da recusa e solicitado que seja realizada a adequação pertinente para que se dê o recebimento definitivo.

10.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 - DA AUTORIZAÇÃO

11.1. Após o recebimento da autorização, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias iniciar a prestação de serviço.

11.2. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

exercício subsequente:

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração
Unidade Executora: 02.02.01 - Administração Geral
Função programática: 0412200032083
Manutenção de propaganda e publicidade
33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 102 - Tesouro
Reserva 182/2021 – Agencia Publicidade – R\$ 85.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação
Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico - Fundamental
Função programática: 1236100062084
Manutenção de propaganda e publicidade oficial
33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 208 - Federal
Reserva 183/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação
Unidade Executora: 02.04.08 - Esportes
Função programática: 2781200102087
Manutenção de propaganda e publicidade oficial
33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 285 - Tesouro
Reserva 184/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Executora: 02.06.01 - Saúde
Função programática: 1030100152085
Manutenção de propaganda e publicidade oficial
33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 393 - Tesouro
Reserva 185/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Executora: 02.06.03 - Vigilância em Saúde
Função programática: 1030400162086
Manutenção de propaganda e publicidade oficial
33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 419 - Federal
Reserva 186/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 10.980,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Executora: 02.06.03 - Vigilância Epidemiológica
Função programática: 1030500172050
Manutenção de propaganda e publicidade oficial
33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 437 - Tesouro
Reserva 187/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 1.000,00
33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 438 - Federal
Reserva 188/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 8.000,00

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 02.07.01 - Assistência Social Geral
Função programática: 0824400182088
Manutenção de propaganda e publicidade oficial
33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 462 - Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Reserva 189/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Turismo e Lazer

Unidade Executora: 02.08.01 - Turismo

Função programática: 2369500192089

Manutenção de propaganda e publicidade oficial

33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 515 - Tesouro

Reserva 190/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.11.00 - Meio Ambiente

Função programática: 1854200342090

Manutenção de propaganda e publicidade oficial

33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 656 - Tesouro

Reserva 191/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 5.000,00

Total: R\$ 159.980,00

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias corridos, contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após ser conferido, aceito e atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

13.2. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

13.4. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

13.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

14 - GARANTIA

14.1 - Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para essa contratação será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura da Minuta do Contrato.

16 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

16.1.1 - Fica responsável por gerir a execução contratual o Coordenador de Gabinete, senhor Carlos Magno Soares Barboza, que terá como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- c) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.

16.2 - FISCAL DO CONTRATO

16.2.1 - Fica designado para fiscalizar a execução do contrato o servidor Hugo Marcelo Dognani Vieira, Coordenador da Administração.

- a) A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93.
- b) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- c) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

17 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, e demais legislações pertinentes.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2 - A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e deste Termo de Referência.

19 - DO FORO

19.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Fartura, 16 de agosto de 2021.

CARLOS MAGNO SOARES BARBOZA
Coordenador de Gabinete
Gestor

HUGO MARCELO DOGNANI VIEIRA
Coordenador da Administração
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Comissão Permanente de Licitação

REF: Convite nº 01/2021

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Comissão Permanente de Licitação
REF: Convite nº 01/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Apresentar no envelope "Documentos de Habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Comissão Permanente de Licitação
REF: Convite nº 01/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Presencial em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope "Documentos de Habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Comissão Permanente de Licitação

REF: Convite nº 01/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.

e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Comissão Permanente de Licitação

REF: Convite nº 01/2021

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a seguinte Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Propomos à Prefeitura Municipal de Fartura o valor abaixo para a prestação dos serviços:

Descrição / Produto / Serviço	UND	Quantidade	Valor mensal	Valor total
Prestação de serviço em comunicação digital, divulgação de campanhas e gestão de operação de mídias impressas e/ou digitais e assessoria de imprensa.	Mês	6	R\$	R\$...

01 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) corridos, contados a partir da data da abertura da licitação.

OBS.: O valor total proposto inclui: materiais, mão-de-obra, despesas de fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, lucros, deslocamentos e todas as demais despesas necessárias para a consecução dos serviços.

02 - A proponente declara, ao apresentar a proposta de licitação, que se submete a todas as condições especificadas no Edital desta licitação.

Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa.
--	---

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa. Apresentar no envelope Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO Nº /2021

CONVITE N.º 01/2021

PROCESSO N.º 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. LUCIANO PERES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

Gestor(a) do Contrato: _____, Matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) no município de Fartura/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade **Convite nº 01/2021**, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores, e demais normas pertinentes, e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COMUNICAÇÃO DIGITAL, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E GESTÃO DE OPERAÇÃO DE MÍDIAS IMPRESSAS E/OU DIGITAIS E ASSESSORIA DE IMPRENSA”**, de acordo com as especificações do Anexo 01 - Termo de Referência e as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Descrição e valor:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)

2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____).

2.3. Este Contrato fica vinculado ao edital do **Convite nº 01/2021**, referente ao **Processo nº 56/2021**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.2. O CONTRATADO designa o Sr. _____ como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente Pregão.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, obedecendo aos prazos e condições fixadas no Termo de Referência, bem como esse Contrato.
- b) Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação e outros necessários à execução do objeto da licitação.
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- d) Dar garantia para cada serviço realizado conforme o Código de Defesa do Consumidor.
- e) Fornecer os serviços sempre que houver necessidade e a pedido dos funcionários designados para gestão/fiscalização contratual, podendo os serviços serem executados em finais de semana e feriados.
- f) Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- h) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratação não autorizadas pelo gestor do contrato.
- i) A CONTRATADA, além da disponibilização de funcionários *"in loco"*, poderá, também, receber via telefone, whatsapp, e-mail todas as informações e documentos por parte da CONTRATANTE;

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- b) A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata solução, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;
- c) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos e na função de fiscal deverá se atentar diretamente a qualidade de recebimento do serviço prestado.
- d) Prestar ao detentor do contrato as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente dos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração

Unidade Executora: 02.02.01 - Administração Geral

Função programática: 0412200032083

Manutenção de propaganda e publicidade

33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 102 - Tesouro

Reserva 182/2021 – Agencia Publicidade – R\$ 85.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico - Fundamental

Função programática: 1236100062084

Manutenção de propaganda e publicidade oficial

33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 208 - Federal

Reserva 183/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.08 - Esportes

Função programática: 2781200102087

Manutenção de propaganda e publicidade oficial

33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 285 - Tesouro

Reserva 184/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Saúde

Função programática: 1030100152085

Manutenção de propaganda e publicidade oficial

33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 393 - Tesouro

Reserva 185/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.03 - Vigilância em Saúde

Função programática: 1030400162086

Manutenção de propaganda e publicidade oficial

33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 419 - Federal

Reserva 186/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 10.980,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.03 - Vigilância Epidemiológica

Função programática: 1030500172050

Manutenção de propaganda e publicidade oficial

33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 437 - Tesouro

Reserva 187/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 1.000,00

33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 438 - Federal

Reserva 188/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 02.07.01 - Assistência Social Geral
Função programática: 0824400182088
Manutenção de propaganda e publicidade oficial
33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 462 - Tesouro
Reserva 189/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Turismo e Lazer
Unidade Executora: 02.08.01 - Turismo
Função programática: 2369500192089
Manutenção de propaganda e publicidade oficial
33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 515 - Tesouro
Reserva 190/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Meio Ambiente
Unidade Executora: 02.11.00 - Meio Ambiente
Função programática: 1854200342090
Manutenção de propaganda e publicidade oficial
33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 656 - Tesouro
Reserva 191/2021 – Agencia de Publicidade – R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA AUTORIZAÇÃO

6.1. As Autorizações para os serviços, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

6.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2. A Autorização ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

6.3. Após o recebimento da autorização, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias iniciar a prestação de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A empresa deverá prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no Anexo 01 - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos serviços será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato. Os serviços serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor refazer num prazo máximo de 01 (um) dia.

8.2. No caso de recusa, o gestor e/ou fiscal do contrato deverá dar ciência a outra parte dos motivos da recusa e solicitado que seja realizada a adequação pertinente para que se dê o recebimento definitivo.

8.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

9.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. O preço adjudicado não será reajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

13.2. A contratada será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar o Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

14.3.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

14.3.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

14.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

15.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência para essa contratação será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A Contratada **não** poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: edital de licitação na modalidade **Convite nº 01/2021** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

18.2. Será incorporada a este Contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Fica responsável por gerir a execução contratual o Coordenador de Gabinete, senhor Carlos Magno Soares Barboza, que terá como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- c) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.

19.2. Fica designado para fiscalizar a execução do contrato o servidor Hugo Marcelo Dognani Vieira, Coordenador da Administração.

- a) A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93.
- b) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- c) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fartura, ___ de _____ de 2021.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - RG Nº _____
2- _____ - RG Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2021

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2021.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP
(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2021.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 10

SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,
CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2.019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROOLEN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 11

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A _____ (razão social),
CNPJ nº _____, sediada na _____
_____ (endereço da licitante), por meio do seu
representante legal, Sr(a). _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que, na data abaixo indicada, recebeu o Edital de CONVITE Nº ____/2021 -
PROCESSO Nº ____/2021, expedido pela Prefeitura Municipal de Fartura, que tem
como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO EM COMUNICAÇÃO DIGITAL, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E GESTÃO DE
OPERAÇÃO DE MÍDIAS IMPRESSAS E/OU DIGITAIS E ASSESSORIA DE IMPRENSA.**

_____, _____ de _____ de 2021.

NOME: _____

ASSINATURA: _____

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CARIMBO DA EMPRESA: